Demonstrativo da execução orçamentária da despesa consolidado
Em R$ 1,00

DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (A)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (B)	DESPESAS EMPENHADAS (C)	DESPESAS LIQUIDADAS (D)	DESPESAS PAGAS (E)	SALDO (B-C)
Despesas (exceto intra) (VIII)	77.288.871.205	83.677.249.754	59.896.635.168	59.341.251.887	56.588.298.962	23.780.614.586
Desp. Correntes	67.216.744.569	73.190.090.887	58.385.421.597	57.936.483.905	55.289.521.529	14.804.669.290
Desp. de Capital	9.589.179.692	10.005.881.924	1.511.213.571	1.404.767.982	1.298.777.433	8.494.668.353
Res. de Contingência	2.500.000	2.500.000	-	-	-	2.500.000
Reserva do RPPS	480.446.944	478.776.944	-	-	-	478.776.944
Despesas Intraorçam. (IX)	6.040.339.444	5.992.789.521	4.628.939.566	4.610.164.329	4.313.769.752	1.363.849.955
Intraorç. Correntes	6.040.098.064	5.992.548.141	4.628.801.544	4.610.026.307	4.313.631.730	1.363.746.596
Introrç. de Capital	241.380	241.380	138.021	138.021	138.021	103.359
Total (VIII+IX)	83.329.210.649	89.670.039.275	64.525.574.734	63.951.416.216	60.902.068.713	25.144.464.541

Fonte : Proc.. TCE-RJ 1011040/2021 - Parecer TCE Fl 10096

Logo, a economia orçamentária (exceto intraorçamentária) apurada pela despesa empenhada foi de R$ 23.780.614.586,00 (vinte e três bilhões, setecentos e oitenta milhões, seiscentos e quatorze mil, quinhentos e oitenta e seis reais). Considerando as transações intraorçamentárias, a economia orçamentária foi de R$25.144.464.541,00 (vinte e cinco bilhões, cento e quarenta e quatro milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e um reais).

Resultados da execução orçamentária

Em R$ 1,00

DESCRIÇÃO	TOTAL COM INTRA	TOTAL SEM INTRA
Receita arrecadada (a)	67.149.719.376	62.473.175.508
Despesa empenhada (b)	64.525.574.734	59.896.635.168
Despesa liquidada (c)	63.951.416.216	59.341.251.887
Despesa paga (d)	60.902.068.713	56.588.298.962
Superávit orçamentário (empenho) (e) = (a - b)	2.624.144.643	2.576.540.340
Superávit orçamentário (liquidação) (f) = (a - c)	3.198.303.161	3.131.923.621
Restos a pagar processado (g) = (c - d)	3.049.347.502	2.752.952.925
Restos a pagar não processado (h) = (b - c)	574.158.518	555.383.281

Fontes: SIAFE-Rio e Anexo 1 do RREO - 6º bim/20 Proc.. TCE-RJ 1011040/2021 - Parecer TCE Fl 10097.

Observa-se que a execução orçamentária em 2020 resultou em *superávit* de R$ 2.576.540.340,00 (dois bilhões, quinhentos e setenta e seis milhões, quinhentos e quarenta mil, trezentos e quarenta reais), referente às despesas empenhadas, e de R$ 3.131.923.621,00 (três bilhões, cento e trinta e um milhões, novecentos e vinte e três mil e seiscentos e vinte e um reais), referente às despesas liquidadas

Se consideradas as transações intraorçamentárias, o *superávit* no resultado da execução orçamentária atinge R$2.624.144.643,00 (dois bilhões, seiscentos e vinte e quatro milhões, cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e três reais) referente às despesas empenhadas, e R$3.198.303.161,00 (três bilhões, cento e noventa e oito milhões, trezentos e três mil, cento e sessenta e um reais) referente às despesas liquidadas.

Receita Corrente Líquida - RCL

De acordo com o art. 2º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Receita Corrente Líquida - RCL - representa o somatório das receitas correntes arrecadadas em um período de doze meses, no caso dos estados, sendo deduzida as parcelas entregues aos municípios por determinação constitucional; a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social; e as receitas provenientes da compensação previdenciária, e as receitas transferidas ao FUNDEB.

A RCL fornece parâmetros para calcular os limites da despesa total com pessoal, da dívida pública consolidada, das operações de crédito, das concessões de garantia e contragarantias, bem como o montante da reserva de contingência a ser consignado na Lei Orçamentária Anual.

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Em R$ 1,00

DESCRIÇÃO	2020	
Receitas Correntes (a)		81.208.091.034
Transf. Const. e legais aos municípios	12.131.190.175	
Transf. do ERJ ao Fundeb	6.785.722.028	
Compensação previdenciária entre Regimes	105.831.637	
Contribuição do servidor estadual ao RPPS	2.687.260.177	
Total de deduções LRF (b)		(21.710.004.017)
Receita Corrente Líquida (a - b)		**59.498.087.017**

Fontes: SIAFE-Rio e RREO - 6º bim/20 - Proc. TCE-RJ 1011040/2021 - Parecer TCE Fl 10124.

Na análise do Parecer emitido pelo Tribunal de Contas, o Corpo Instrutivo ressalta que o aumento da RCL, em valores históricos, se deu pelo "*auxílio financeiro da União ao ERJ, via transferências voluntárias, para enfretamento da crise econômica originada pela Covid-19, não obstante o desempenho superior das receitas de ICMS observado no exercício em exame*".

No exercício de 2020, mais precisamente entre os meses de junho e setembro, foi constatado o ingresso de auxílio da União a fim de atenuar os efeitos financeiros da pandemia do Covid-19, no valor total de R$2,41 bilhões, montante este que foi destinado a ações de saúde e assistência social (R$411,02 milhões) e à livre alocação (R$2 bilhões), de acordo com a Lei Complementar Federal nº 173/20. Observa-se, ainda, a entrada de recursos extraordinários nos meses de abril a dezembro de 2020 a título de apoio financeiro, previsto na Medida Provisória nº 938/20, convertida na Lei nº 14.041/20, de livre alocação, com a mesma finalidade acima mencionada, através de compensação da redução do valor nominal dos recursos creditados ao Fundo de Participação dos Estados.

Conclui-se desta forma, que sem os efeitos das receitas extraordinárias de R$2,68 bilhões arrecadadas em 2020, a RCL totalizaria R$56.813.974.775, demonstrando uma redução nominal de 4,51%.

ASPECTOS RELACIONADOS COM A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF)

Despesas com Pessoal:

O art. 169 da Constituição Federal determina que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

Esta regulamentação ocorreu a partir da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, que estabeleceu, em seu art. 20, inciso II, alínea "c", que a despesa total com pessoal do Poder Executivo dos estados, deduzidas as despesas autorizadas nesta mesma lei, não poderá exceder, em cada exercício financeiro, o percentual de 49% da Receita Corrente Líquida.

Em R$ 1,00

DESCRIÇÃO	2020		
	1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
Despesa Total com Pessoal	23.291.660.815	25.635.885.794	27.682.713.625
RCL	58.853.336.343	57.779.995.129	59.498.087.017
% Despesa Total com Pessoal/RCL	**39,58%**	**44,37%**	**46,53%**
Limite Máximo (49,00%)	28.838.134.808	28.312.197.613	29.154.062.638
Limite Prudencial (46,55%)	27.396.228.068	26.896.587.732	27.696.359.506
Limite de Alerta (44,10%)	25.954.321.327	25.480.977.852	26.238.656.374

Fonte: RGF - 1º, 2º e 3º quadrimestres de 2020. - Proc. TCE-RJ 1011040/2021 - Parecer TCE Fl 10128.

As despesas com pessoal do Poder Executivo, conforme registrado nos Relatórios de Gestão Fiscal, teriam observado o limite máximo de 49% da Receita Corrente Líquida (RCL) em todos os quadrimestres do exercício de 2020.

No entanto, o TCE ao considerar a análise elaborada no Plano Anual de Auditoria Governamental (PAAG) para o exercício de 2020 entendeu que o Governo do Estado contabilizou equivocadamente, o seguinte:

a) despesa com pessoal em contratos de terceirização de mão de obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos -, foi detectado que órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo não contabilizam os respectivos gastos com substituição de pessoal na rubrica correta, acarretando distorção no cálculo acerca da observância ao limite legal de despesa com pessoal.

b) dedução indevida, na despesa bruta com pessoal, de receitas previdenciárias que se revestem, de fato, em aportes financeiros do Tesouro Estadual para cobertura do déficit financeiro do Regime Próprio de Previdência (RPPS).

Refazendo o cálculo, acrescentando as despesas em contratos de terceirização não contabilizadas apontadas na auditoria, no 3º quadrimestre de 2020 os gastos com pessoal do Estado (Poder executivo Legislativo Judiciário e Ministério Público), conforme demonstrativo consolidado abaixo, respeitaram no exercício de 2020, o limite previsto no art. 20, inc. II, alínea "*c*" da Lei Complementar nº 101/00.

Em R$ 1,00

Descrição	3º quadrimestre
Despesa Total com Pessoal (publicação RGF)	27.682.713.625
Outras Desp. Contr. Terceirização - Não Contabilizadas (Auditoria)	208.802.987
Despesa Total com Pessoal (recalculada) - I	27.891.516.612
RCL - II	59.498.087.017
% Despesa Total com Pessoal/RCL - I/II	**46,88%**

Fonte: Anexo 1 do RGF - 1º, 2º e 3º Quadrimestres de 2020; Auditoria de Levantamento - Terceirização (Processo TCE/RJ nº 102.494-8/20) e DOC.SSR_Despesas com Pessoal Não Computadas. Proc. TCE-RJ 1011040/2021 - Parecer TCE Fl 10131

Imprensa Oficial GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO documento assinado digitalmente
A assinatura não possui validade quando impresso.
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Sexta-feira, 03 de Dezembro de 2021 às 03:55:28 -0200.